

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01.2022 AO CONVÊNIO Nº 009/SMS. G/2018**

**PROCESSO: 6018.2018/0015413-0**

Na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO 01.2022 AO CONVÊNIO Nº 009/SMS. G/2018** firmado com a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, CNPJ nº 60.765.823.0001-30**, com sede na Avenida Albert Einstein, n.º 627 – Morumbi – São Paulo/SP - CEP: 05651-901, visando adequar os valores dos procedimentos de Cardiologia considerando a alteração dos atributos de procedimentos na Tabela do SUS publicados na PORTARIA GM/MS Nº 1.098, DE 12.05.22 referente ao custeio das ações de cinecoronariografias e angioplastia coronariana para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal financiados com recursos da portaria MS/GM nº 1656 de 26 de junho de 2019 referentes ao incremento temporário no limite MAC do município (correspondente a emendas parlamentares federais) e recursos da Fonte 00.

De acordo com o CONVÊNIO Nº 009/SMS. G/2018 os recursos repassados por meio de Portarias do Ministério da Saúde podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O pagamento permanece sendo repassado por procedimento realizado, mediante aceite e declaração de "a contento da Coordenadoria de Regulação".

**O valor mensal** previsto passa a ser de até **R\$ 408.393,04** (quatrocentos e oito mil trezentos e noventa e três reais e quatro centavos) mensais e permanecerão sendo financiados com os recursos:

- 1) Do Incremento Temporário ao Teto MAC concedido por meio da Portaria GM/MS nº 1656 de 26 de junho 2019 Fonte 02 no valor de até R\$ 204.196,52** (duzentos e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)
- 2) Do Tesouro Municipal - Fonte 00, no valor de até R\$ 204.196,52** (duzentos e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

A CLAUSULA "DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO passa a ter a seguinte redação:

**" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais) correspondentes a R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

**Parágrafo quarto.** As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10. 10.302.3026.4.1133.3.50.39.00 Fonte 02 e 84.10. 10.302.3026.4.113 3.3.50.39.00 Fonte 00

**Parágrafo quinto:** Os efeitos do presente termo terão início a partir da competência junho/2022 conforme estabelecido no artigo 3º da PORTARIA GM/MS Nº 1.098, DE 12.05.22

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS RATIFICAÇÕES**

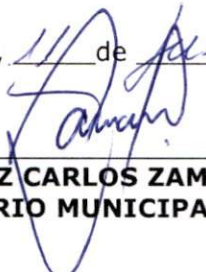
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

Fica eleito o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pela própria SECRETARIA ou pelo Conselho Municipal de Saúde

São Paulo, 11 de Julho de 2.022

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

